

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano XX | Edição nº 2778



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

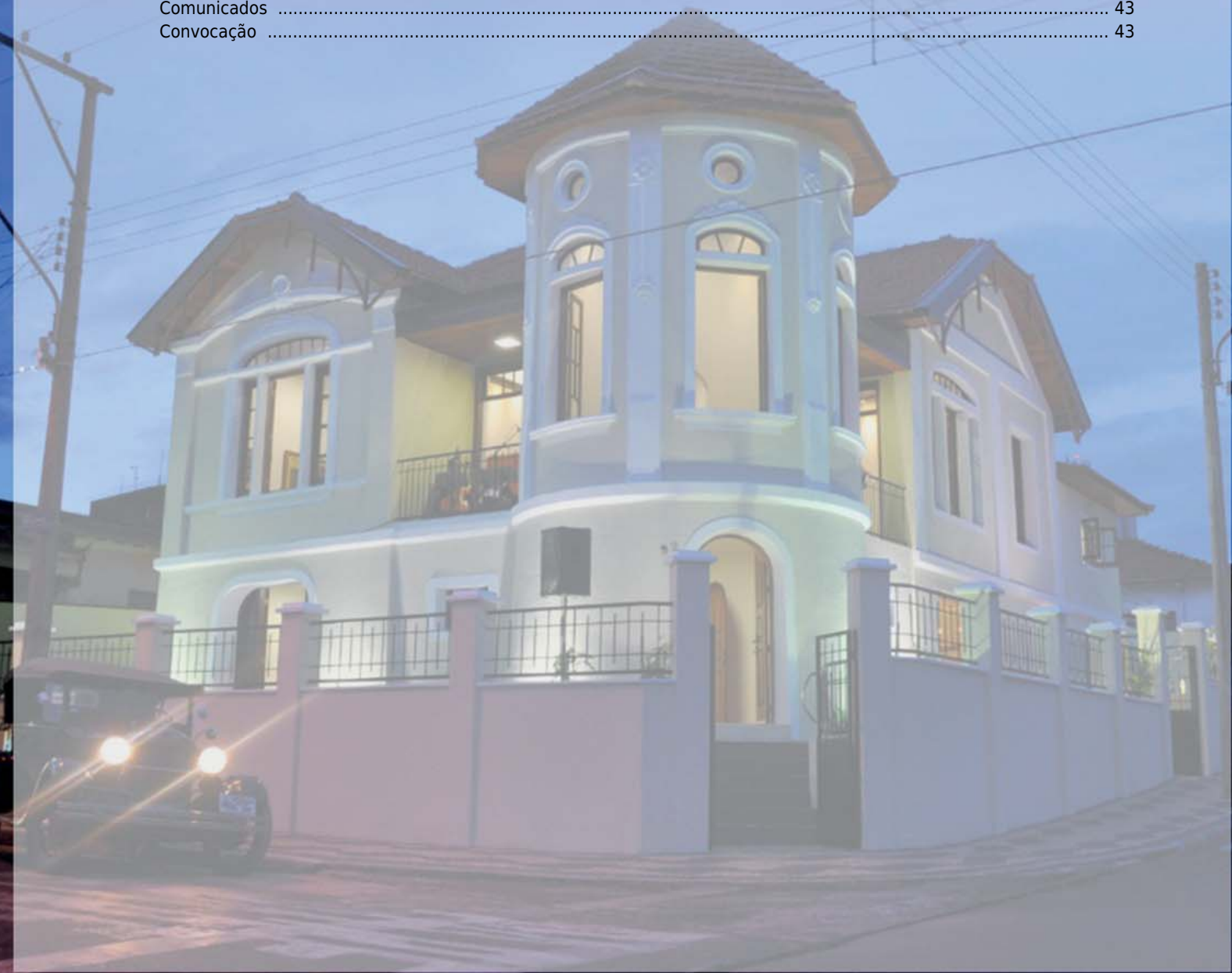
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Cotações	7
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	22
Credenciamento	22
Homologação / Adjudicação	22
Secretaria de Educação	24
Conselhos Municipais	24
Convocação	24
Secretaria de Finanças	25
Atos Administrativos	25
Comunicados	25
Secretaria de Obras e Serviços	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Secretaria de Saúde	30
Departamento de Compras	30
Dispensas	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	33
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Licitações e Contratos	41
Aditivos / Aditamentos / Supressões	41
Contratos - Extratos	41

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	41
<i>Licitações e Contratos</i>	41
Atas de Avaliação	41
Aviso de Licitação	43
Comunicados	43
Convocação	43



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº1113, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A VENDA DE ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO,
NA FORMA ESPECIFICADA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de março de 2.025, conforme Resolução nº 7.917, Processo Administrativo nº 23.648/2023.

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, CAPÍTULO IX, DAS ALIENAÇÕES, art. 76, inciso I, alínea “e”, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, por venda, de área pública municipal, à **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAEC**, inscrita no CNPJ nº 10.559.279/0001-00, do imóvel objeto da Matrícula nº 53.088 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva abaixo descrita:

I- IMÓVEL: AVENIDA SÃO DOMINGOS - **PARTE B2** – ÁREA: 10.768,67 m² - CATANDUVA-SP – UM TERRENO de formato irregular, denominado PARTE B2, onde se localizava a Praça Esportiva do Clube Atlético Ipiranga, de frente com a Parte B1 (Prolongamento da Avenida São Domingos), situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 118,18 (cento e dezoito metros e dezoitos centímetros) em reta e 7,94 (sete metros e noventa e quatro centímetros) em arco de curva, de frente com a Parte B1 (Prolongamento da Avenida São Domingos); 81,61 (oitenta e um metros e sessenta e um centímetros) do lado direito de quem da avenida olha para o terreno, em divisa com a Parte A; 91,41 (noventa e um metros e quarenta e um centímetros) do lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno, em divisa com a Augusto Ferreira; e, 119,79 (cento e dezenove metros e setenta e nove centímetros) nos fundos, em divisa com Anderson Clayton e Cia, perfazendo uma área superficial de 10.768,67 metros quadrados.

Parágrafo Único: A área descrita no inciso I, Parte B2, deste artigo está avaliada em R\$ 2.051.244,66 (dois milhões, cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme média resultante dos laudos de avaliação elaborados por profissionais credenciados.

Art. 2º A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC) propôs e foi aceito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa o parcelamento do valor de R\$ 2.051.244,66 (dois milhões, cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos em 20 (vinte) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 151.244,66 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e



Secretaria de Administração

quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e as 19 (dezenove) parcelas restantes no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º As despesas com lavratura da Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta da beneficiada.

§1º Os pagamentos serão realizados até o último dia do mês de referência, iniciando em março de 2025.

§2º O atraso no pagamento gerará multa de 5% além dos juros de mora de 1% ao mês, corrigidos monetariamente pela Unidade Fiscal de Referência de Catanduva (UFRC).

Art. 4º A alienação do bem imóvel descrito no art. 1º é de interesse público, devido o mesmo ser lindeiro com a atual sede da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), possibilitando a ampliação da Autarquia devido o espaço atual estar estreito, sendo necessário ampliar o Prédio da Superintendência para que possa prestar um serviço adequado e que preze o Princípios Administrativos da Eficiência

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETÁRIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração*PORTARIA Nº 61.603, DE 18 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO ENCARREGADO GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei Federal nº13.709/2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados; e considerando que o inciso III, do artigo 23, da mesma Lei Federal demanda a indicação de um encarregado para tratamento de dados pessoais e considerando ainda o disposto no caput do artigo 41 da referida Lei, **DESIGNA**, o servidor **MARCUS VERONESI PEREIRA** – RG nº 27.743.316-2, ocupante do cargo de “DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIAL DE PROCURADORIA” para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a título precário, responder como “**ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO**”, cujas atribuições estão definidas no artigo 9º do Decreto Municipal nº8.741, de 21 de novembro de 2023.

Esta Portaria surte efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02761/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO 3.000KLG, CREMALHEIRAS, PAR DE BARREIRAS DE SENSOR RECEPTOR DE CONTROLE COM MÃO DE OBRA INCLUSA, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/03/2025.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em venda e instalação de motor para portão deslizante, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários para o restabelecimento pleno de seu funcionamento. A empresa interessada deverá realizar uma vistoria prévia no local para verificar as condições e avaliar os serviços necessários. A vistoria é obrigatória e deverá ser agendada previamente com o responsável, somente após a visita técnica será possível apresentar a proposta orçamentária, garantindo que todos os serviços e materiais necessários sejam contemplados no orçamento. A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta para a contratação de empresa especializada em venda e instalação de motor para portão deslizante, e justifica-se pela necessidade de manutenção do portão localizado nas dependências do Paço Municipal, que se encontra danificado comprometendo a segurança do local e a integridade do patrimônio público. A reparação é essencial para garantir o controle adequado de acesso, além disso, a manutenção visa evitar problemas mais graves e custos maiores decorrentes de sua deterioração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Item	Material/Serviço	Unidade	Qtde
01	Motor 3.000 KLG abertura e fechamento rápidos para alto fluxo	Uni	1
02	Cremalheira industrial (Barra)	Uni	3
03	Par de barreiras sensor anti esmagamento de carro reflexiva	Uni	1
04	Receptor de controle 433 MHZ	Uni	1
05	Mão de obra para retirada do motor danificado e instalação do motor novo com base nova	SV	1
06	Codificação dos controles (36 unidades)	SV	1

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Todos os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, que fornecerá todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Antes retirada do motor danificado, instalação do motor novo e do trilho, deverá haver a verificação das medidas in loco, bem como levantamento dos detalhes necessários para instalação, fixação e demais interferências.

Para demais especificações consultar a tabela de referências no item 3.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023, suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ;

e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.

7. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A instalação deverá ocorrer da seguinte forma:

- No endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo 01 – Centro, Catanduva-SP;
- Horário: das 08:00 às 17:00 horas;
- Dias: segunda a sexta-feira.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

A instalação se dará de forma total como especificado na autorização.

A marca/modelo dos itens deve bater com o orçamento enviado.

Só serão aceitos itens novos, em suas embalagens originais, bem como, acondicionamento em quantidades conforme especificado neste documento.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

Os produtos/serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio da autorização, em conformidade com a autorização.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: MAYCON LONGO BUKA

MATRÍCULA: 1047767

CARGO: ARQUITETO

EMAIL: maycon.buka@catanduva.sp.gov.br

**DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE
INFRAESTRUTURA URBANA**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 02761/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3148****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000126.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DENTECK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, sediada à Avenida Sidney Girão, nº 230, Bairro Berneck, CEP 79980-000, na cidade de Mundo Novo/MS, com endereço eletrônico licitacao@dentec.com.br e telefone (51) 99241-0235, neste ato representada por **PAULO RICARDO ARTUS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 70.807.088-57 e inscrito no CPF sob o nº 014.077.720-23, residente e domiciliado à Avenida 1 Leste, nº 230, Bairro Centro Administrativo, CEP 95890-000, na cidade de Teutônia/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3148/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento e instalação de Ares Condicionados, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000126/25 PREGÃO ELETRÔNICO

24746 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
1	00000001	Lote 01	1.466.999,73	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	021.003.063	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS AGRATTO LIV-LCST9FI-02I/LIV-LCST9FE-02I	UN	23
			1.802,00	41.446,00
2	110.006.010	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	23
			600,00	13.800,00
3	021.003.064	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS AGRATTO LIV-LCST12FI-02I/LIV-LCST12FE-02I	UN	64
			1.953,00	124.992,00
4	110.006.011	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	64
			600,00	38.400,00
5	021.003.065	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS AGRATTO LIV-LCS18FI-02I/LIV-LCS18FE-02I	UN	55
			3.116,00	171.380,00
6	110.006.012	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	55
			700,00	38.500,00
7	021.003.066	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS AGRATTO LIV-LCS24FI-02I/LIV-LCS24FE-02I	UN	56
			3.706,00	207.536,00
8	110.006.013	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	56
			700,00	39.200,00
9	021.003.067	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS AGRATTO LIV-LCS30FI-02I/LIV-LCS30FE-02I	UN	38
			4.823,00	183.274,00
10	110.006.014	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	38
			750,00	28.500,00
11	021.003.086	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS ELGIN PDFI48C2DA / PDFE48C2CA	UN	11
			10.300,00	113.300,00
12	110.006.207	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	11
			2.000,00	22.000,00
13	021.003.068	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS CARRIER 42ZQVD60C5/38CCVD60S15MC	UN	27
			11.967,04	323.110,08
14	110.006.015	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	27
			1.929,97	52.109,19
15	021.003.084	CORTINA DE AR 150 MM ELGIN CAD- 3015 - 2	UN	22
			745,45	16.399,90
16	110.006.205	INSTALACAO DE CORTINA DE AR 150MM PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	22
			154,68	3.402,96
17	021.003.085	CORTINA DE AR 200 MM EOS 200cm	UN	32
			1.329,96	42.558,72
18	110.006.206	INSTALACAO DE CORTINA DE AR 200 MM PRÓPRIO PRÓPRIO	SV	32
			221,59	7.090,88
Valor Total dos Itens:			1.466.999,73	
Valor Total Geral:			1.466.999,73	
Valor Total da Licitação:			1.466.999,73	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber **Banco do Brasil, Agência 3188-7, Conta 30951-6**, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva/SP, 19 de março de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO RICARDO ARTUS
DENTECK LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000014-2025

Processo: 3148/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de Ares Condicionados, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, coxa e sobre coxa de frango, filé de frango (sassami), empanado a base de frango, quibe, coxinha da asa de frango, queijo mussarela, frango inteiro com miúdos e pescoço de frango, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 07/04/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 07/04/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 20 de março de 2025. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Credenciamento**TERMO DE CREDENCIAMENTO: 33/2024**

EDITAL - 006/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11725/2024.

AGENTE CULTURAL: 44.688.288 DUMAS TEODORO DE SOUZA

CPF sob nº 44.688.288/0001-04

Data da apresentação: 06/01/25

Local da apresentação: PRAÇA DA MATRIZ

Apresentações:

- Culturas Populares e Tradicionais - Tema: Folia de Reis - Cantadores:

R\$ 3.340,41 (três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um reais);

- Culturas Populares e Tradicionais - Tema: Folia de Reis - Palhaços:

R\$ 3.340,41 (três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e um reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 197/2024.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - Registro de Preços para futura Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Bombeiro Civil, para todos os eventos, ações e campanhas de todas as Secretarias no ano de 2025 a serem realizados pelo Município de Catanduva-SP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DS2 SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA (REF. AO LOTE 01)	R\$ 37.799,00
BETTER SECURITY PRIVADA LTDA (REF. AO LOTE 02)	R\$ 229.997,60

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016-2025**Processo Adm. nº 2632/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de alho descascado, batata lisa, cenoura, tomate salada e vagem, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações,



quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 346.838,60 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos):

COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA (16757414000108) com o lote: 3 no valor total de R\$ 61.287,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais).

EDSON GONZAGA MONTE ALTO LTDA EPP (04602133000199) com o lote: 4 no valor total de R\$ 19.770,00 (dezenove mil e setecentos e setenta reais).

LUCIANO NAIM GERADI (03882934000192) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 98.225,00 (noventa e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

MATRIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP (14041663000169) com os lotes: 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 167.556,60 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Catanduva - SP, 20 de março de 2025

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016-2025 - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de alho descascado, batata lisa, cenoura, tomate salada e vagem, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESAS VENCEDORAS</u>	<u>VALOR</u>
COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA (16757414000108) com o item: 3.	R\$ 61.287,00 (sessenta e um mil e duzentos e oitenta e sete reais).
EDSON GONZAGA MONTE ALTO LTDA EPP (04602133000199) com o item: 4.	R\$ 19.770,00 (dezenove mil e setecentos e setenta reais).
LUCIANO NAIM GERADI (03882934000192) com os itens: 1 e 2.	R\$ 98.225,00 (noventa e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).
MATRIZ ALIMENTOS EIRELI - EPP (14041663000169) com os itens: 5, 6, 7 e 8.	R\$ 167.556,60 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Valor Total	R\$ 346.838,60 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Luciano Marcos da Silva, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a reunião plenária ordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2025, quarta-feira, às 14h30, nas dependências das da Secretaria Municipal de Educação, à Av. José Nelson Machado, nº 1795.

Pauta da Reunião:

- Parecer sobre condicionalidade do VAAR;
- Composição dos membros para o mandato de 2025 a 2027;
- Eleição da presidência e vice-presidência;
- Composição da nova diretoria para 2025.

Catanduva, 19 de março de 2025.



LUCIANO MARCOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças**AGENDA TRIBUTÁRIA 2025**

TRIBUTOS/DECLARAÇÃO/AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO	FATO GERADOR
Opção pelo enquadramento no ISS Fixo	Até 30 de novembro	A partir de janeiro/2025
IPTU	À vista com 10% de desconto em 15/02 ou 10 parcelas com vencimento todo dia 15 a partir de 15/02 ou dia útil subsequente	A propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel.
ISSQN - ISSWEB	Dia 15 de cada mês	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Simples Nacional	Dia 20 de cada mês – Guia DAS	Serviços prestados no mês anterior
ISSQN - Eventual	Antecipadamente ao evento	RESOLUÇÃO SMF Nº 09/2023
ISSQN Fixo	Inscrições até 30/06 1ª parc. ou integral 22/jul, 2ª parc. 22/ago, 3ª parc. 22/set e 4ª parc. 22/out	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
	Inscrições a partir de 01/07 1ª parc. ou integral 20/11 e 2ª parc. 22/12	Trabalho pessoal do próprio contribuinte Lançamento proporcional à data de abertura no decorrer do ano
ITBI	2 dias após emissão da guia	Transmissão onerosa de bens imóveis
Taxa de Licença para Localização - TLL	20 dias após a inscrição ou alteração de endereço ou atividade no Cadastro Municipal de Contribuintes.	Fiscalização do cumprimento da legislação urbanística municipal
Resíduo Infectante	Último dia útil de cada mês	A operação de coleta, tratamento e destino final dos resíduos infectantes.
Contribuição de Administração – Shopping Popular	5º dia útil de cada mês	Administração quanto à ordem e limpeza do espaço.
Permissão de uso e tarifa Terminal Rodoviário	vencimento todo dia 10, a partir de 10/02	Art. 1º e 2º do Decreto nº 7350/2018
Permissão de uso e tarifa Terminal Urbano	vencimento a depender do contrato; 30 dias da assinatura do contrato	Art. 17 e 18 do Decreto nº 5883/2011
Desenquadramento MEI por excesso de RBT	ISSQN - Todo dia 20 TFF – a definir	Janeiro - RBT Ano-calendário 2023 Julho – 1º semestre de 2024
Termo de Exclusão do SN	Emissão do Termo a partir de setembro com prazo de 30 dias para regularização	Débitos com a Fazenda Municipal



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

ORIENTAÇÕES AOS CONTRIBUINTES

AGENDA TRIBUTÁRIA

O pagamento de tributo e a apresentação de declarações, demonstrativos ou documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Finanças devem ser efetuados, no ano-calendário de 2.025, nas datas previstas na Agenda Tributária, sem prejuízo do disposto na legislação específica de cada tributo.

Constam da agenda os procedimentos a serem realizados pela Fiscalização de Tributos e Divisão de Receita no intuito do cumprimento restrito da legislação aplicada.

FISCALIZAÇÃO DO MEI

Aualmente a Fiscalização de Tributos realizará a fiscalização do MEI quanto ao desenquadramento por excesso de RBT (Receita Bruta Total) quanto ao limite de faturamento de R\$ 81.000,00 anual.

Os empresários desenquadrados de MEI continuarão como optantes do Simples Nacional, porém estarão obrigados à emissão de Notas Fiscais, declarações PGDAS-D e recolhimento mensal dos tributos conforme receita bruta do mês.

Os MEIs desenquadrados do SIMEI ficam obrigados ao recolhimento mensal do ISS sobre o faturamento e demais taxas incidentes, como a TFE, assim como a obrigatoriedade de emissão de NFS-e em todos serviços prestados.

CADASTRO MUNICIPAL DO MEI

Os MEIs estabelecidos no Município de Catanduva serão inscritos “de ofício” na semana seguinte da emissão do CNPJ, conforme arquivo disponibilizado pelo Simples Nacional.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional deverão obedecer a regra de que não podem ser optantes pelo regime as que possuem débitos junto a RFB e Fazendas Estaduais e Municipais.

Assim, anualmente a Fiscalização de Tributos notificará as empresas devedoras, NOTIFICAÇÃO DE AUTORREGULARIZAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

pagamento dos débitos. A não regularização dos débitos implicará em emissão do TERMO DE EXCLUSÃO, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sob pena de exclusão do regime.

ISSQN FIXO

O ISSQN em valor fixo anual será lançado aos PROFISSIONAIS LIBERAIS, PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS e SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS, previamente enquadradas, em 04 (quatro) parcelas iguais.

Para inscrições abertas no decorrer do ano o lançamento será proporcionalizado conforme a data de abertura sendo que cada parcela lançada refere-se a 03 (três) meses de atividade.

O carnê da TFE/ISSQN fixo será disponibilizado somente no site da Prefeitura.

ISENÇÃO IPTU

O reconhecimento da isenção de IPTU/2025 pelo Município deverá ser requerida dentro do ano-calendário de 2.025, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 97/98.

Nos casos de isenção de IPTU de aposentados e pensionistas, recomenda-se que o pedido seja feito a partir do mês de março para que os comprovantes de rendimentos anexados sejam relativos ao ano corrente.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização de Serviços Diversos da Vigilância Sanitária será lançada, de acordo com o grau de risco, quando do licenciamento ou renovação do licenciamento para funcionamento.

CORREÇÃO DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA 2025

Os tributos e preços públicos administrados pela Fazenda Municipal serão corrigidos em 4,42%, conforme apurado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em setembro de 2024, corrigindo a UFRC para **R\$ 3,9721**, conforme Decreto nº 8.988/2024.

OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Após efetuar a inscrição no CNPJ, bem como obter as suas inscrições municipal e estadual, caso exigível, para que a opção pelo Simples Nacional produza efeitos **retroativos à abertura do CNPJ**, a ME ou a EPP deve observar, simultaneamente, os seguintes prazos:



Município de Catanduva – SP
Secretaria de Finanças

- até 30 dias contados do último deferimento de inscrição (seja a estadual ou a municipal), e

- até 60 dias contados da inscrição no CNPJ.

Observações:

- Os prazos não são somados. Ou seja, não existe um prazo de 90 dias contados da inscrição no CNPJ.

- A inscrição municipal é sempre exigível. A inscrição estadual é exigida para a empresa que exerça atividades sujeitas ao ICMS.

AS DATAS DE VENCIMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES QUANDO JUSTIFICÁVEIS.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar o PROJETO APROVADO DO IMÓVEL** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
CAMPO BELO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO CATANDUVA SPE- LTDA	RUA JOSE CARDOSO NETO Nº 25	15052/2022	515

Infrigência: Artigo 3º da Lei Complementar 0008/1994.

MARCO ANTONIO RODRIGUES

Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 01859/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.189,00, a existencia de dotação orçamentaria, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FORTIMEDICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 34.113.700/0001-04.

Visando à REPARO EM CABECEIRA DE CAMA/ LEITO HOSPITALAR - REPOUSO UNIDADE CJ EUCLIDES com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2208/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 8.665,50 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA, CNPJ nº 56.800.923/0001-82 Visando à **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA CONSUMO NA 3ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 75, inciso II, , da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 20 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 2441/25**

Considerando o valor estimado de R\$ 200,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa ECCOS SAUDE FISICA MENTAL EMOCIONAL LTDA, CNPJ nº 11.831.231/0001-63. Visando à **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PRESENCIAL PARA A 3ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 20 DE MARÇO DE 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

166110 - RUA TIETE 718	165676 - RUA PIRAJUI 1536 COMERCIO
146370 - RUA SANTIAGO 1063 ANT 465	123831 - RUA SAO MANOEL 426
151086 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 322	140139 - RUA 15 DE NOVENBRO 1765 COMERCIO
172332 - RUA 15 DE NOVENBRO 2225 PISO SUPERIOR/CASA	167118 - RUA 15 DE NOVENBRO 2472 DERIV/ CASA
166364 - RUA 15 DE NOVENBRO 2525 DERIV./ CASA	172263 - RUA 15 DE NOVENBRO 2840
166050 - RUA 15 DE NOVENBRO 1666 LOJA 2	123907 - RUA 15 DE NOVENBRO 1680
159409 - RUA 15 DE NOVENBRO 1730	153008 - RUA 15 DE NOVENBRO 1810
153009 - RUA 15 DE NOVENBRO 1820	127394 - RUA 15 DE NOVENBRO 1830
128303 - RUA 15 DE NOVENBRO 1845	127395 - RUA 15 DE NOVENBRO 1850
159406 - RUA 15 DE NOVENBRO 1860	153001 - RUA 15 DE NOVENBRO 1875
120528 - RUA 15 DE NOVENBRO 1945	153128 - RUA 15 DE NOVENBRO 1950
123900 - RUA 15 DE NOVENBRO 1955	123894 - RUA 15 DE NOVENBRO 2025
128315 - RUA 15 DE NOVENBRO 2035	123901 - RUA 15 DE NOVENBRO 2055
162186 - RUA 15 DE NOVENBRO 2100	162710 - RUA 15 DE NOVENBRO 2112
144648 - RUA 15 DE NOVENBRO 2160 COMERCIO	155214 - RUA 15 DE NOVENBRO 2160 CASA
167703 - RUA 15 DE NOVENBRO 2185 COMERCIO	139508 - RUA 15 DE NOVENBRO 2206
139573 - RUA 15 DE NOVENBRO 2210	164817 - RUA 15 DE NOVENBRO 2231
161602 - RUA 15 DE NOVENBRO 2295	139358 - RUA 15 DE NOVENBRO 2305
135456 - RUA 15 DE NOVENBRO 2315 CASA B	142717 - RUA 15 DE NOVENBRO 2325 DERIV
125932 - RUA 15 DE NOVENBRO 2355	144889 - RUA 15 DE NOVENBRO 2364
137807 - RUA 15 DE NOVENBRO 2465	144986 - RUA 15 DE NOVENBRO 2470
153345 - RUA 15 DE NOVENBRO 2495 CASA	167706 - RUA 15 DE NOVENBRO 2505 CASA
137491 - RUA 15 DE NOVENBRO 2525 COMERCIO	151632 - RUA 15 DE NOVENBRO 2550 COM. 1
136791 - RUA 15 DE NOVENBRO 2562 DERIV	171863 - RUA 15 DE NOVENBRO 2572 DERIV N.2576
145407 - RUA 15 DE NOVENBRO 2611	164826 - RUA 15 DE NOVENBRO 2636 DERIV/FUNDOS
146881 - RUA 15 DE NOVENBRO 2676	167709 - RUA 15 DE NOVENBRO 2685 COMERCIO
137841 - RUA 15 DE NOVENBRO 2685 CASA 1	134413 - RUA 15 DE NOVENBRO 2690
165371 - RUA 15 DE NOVENBRO 2695 COMERCIO	125936 - RUA 15 DE NOVENBRO 2695
139364 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725	152660 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725 CASA 1
165912 - RUA 15 DE NOVENBRO 2725 CASA 2	135860 - RUA 15 DE NOVENBRO 2755
138505 - RUA 15 DE NOVENBRO 2760	162096 - RUA 15 DE NOVENBRO 2800 DERIV
134014 - RUA 15 DE NOVENBRO 2825	168958 - RUA 15 DE NOVENBRO 2828
137808 - RUA 15 DE NOVENBRO 2835	171305 - RUA 15 DE NOVENBRO 2845 COMERCIO
161611 - RUA 15 DE NOVENBRO 2845	161612 - RUA 15 DE NOVENBRO 2855
135188 - RUA 15 DE NOVENBRO 2900 CASA 2	151821 - RUA 15 DE NOVENBRO 2924 CASA 2
171835 - RUA 15 DE NOVENBRO 2966	169240 - RUA 15 DE NOVENBRO 3084
168277 - AVE PATOS DE MINAS 17	127212 - RUA ARICANDUVA 90
159346 - RUA ARICANDUVA 117	123705 - RUA ARICANDUVA 120
127028 - RUA ARICANDUVA 157	128061 - RUA ARICANDUVA 180
123708 - RUA ARICANDUVA 190	152959 - RUA ARICANDUVA 217
152960 - RUA ARICANDUVA 220	159347 - RUA ARICANDUVA 240
123710 - RUA ARICANDUVA 250	120437 - RUA ARICANDUVA 257
120438 - RUA ARICANDUVA 297	128065 - RUA ARICANDUVA 310
123713 - RUA ARICANDUVA 347	159351 - RUA ARICANDUVA 350
123714 - RUA ARICANDUVA 360	128089 - RUA ARICANDUVA 377
127033 - RUA ARICANDUVA 380	142417 - RUA ARICANDUVA 387 FUNDOS
127034 - RUA ARICANDUVA 387	152966 - RUA ARICANDUVA 400



127035 - RUA ARICANDUVA 410	152967 - RUA ARICANDUVA 417
159352 - RUA ARICANDUVA 440	152968 - RUA ARICANDUVA 460 CASA
139458 - RUA GUAXUPE 361	126198 - RUA GUAXUPE 371
167762 - RUA GUAXUPE 381	147050 - AVE JOAO NICOLETTE 0 = TAXA DE LIXO=
154936 - RUA MARIANA 115 FUNDOS	167772 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 470
134361 - AVE JOAO NICOLETTE 40 ANTIGO 64	137797 - AVE BARAO DOS COCAIS 45 DERIV
128287 - AVE BARAO DOS COCAIS 54	144515 - AVE BARAO DOS COCAIS 55 DERIV
159384 - AVE BARAO DOS COCAIS 55	152990 - AVE BARAO DOS COCAIS 74
159385 - AVE BARAO DOS COCAIS 104	159386 - AVE BARAO DOS COCAIS 118
120507 - AVE BARAO DOS COCAIS 129	123878 - AVE BARAO DOS COCAIS 169
120511 - AVE BARAO DOS COCAIS 178	159389 - AVE BARAO DOS COCAIS 229
159391 - AVE BARAO DOS COCAIS 269	127205 - AVE BARAO DOS COCAIS 289
152995 - AVE BARAO DOS COCAIS 313	123884 - AVE BARAO DOS COCAIS 333
120515 - AVE BARAO DOS COCAIS 373	161637 - AVE BARAO DOS COCAIS 390
127207 - AVE BARAO DOS COCAIS 403	120516 - AVE BARAO DOS COCAIS 423
134053 - AVE BARAO DOS COCAIS 450	120518 - AVE BARAO DOS COCAIS 513
134194 - AVE BOM SUCESSO 330	130021 - AVE BOM SUCESSO 340
137816 - AVE BOM SUCESSO 370	136516 - AVE BOM SUCESSO 379
162631 - AVE BOM SUCESSO 399	170396 - AVE BOM SUCESSO 450
137815 - AVE BOM SUCESSO 480	127127 - RUA BETIM 26
127128 - RUA BETIM 36	127129 - RUA BETIM 57
159371 - RUA BETIM 76	120493 - RUA BETIM 136
127037 - RUA CAMBUI 75	123716 - RUA CAMBUI 90
152970 - RUA CAMBUI 95	123717 - RUA CAMBUI 110
152971 - RUA CAMBUI 115	127038 - RUA CAMBUI 145
127040 - RUA CAMBUI 160	159353 - RUA CAMBUI 165
128095 - RUA CAMBUI 175	128096 - RUA CAMBUI 180
128312 - RUA CAMPO BELO 90	127197 - RUA LAGOA DA PRATA 55
159379 - RUA LAGOA DA PRATA 115	128286 - RUA LAGOA DA PRATA 145
152987 - RUA LAGOA DA PRATA 150	127200 - RUA LAGOA DA PRATA 155
127134 - RUA MARIANA 80	127135 - RUA MARIANA 95
159375 - RUA MARIANA 115	123812 - RUA MARIANA 145
171904 - RUA PATROCINIO 30 FRENTE	127042 - RUA PATROCINIO 45
128099 - RUA PATROCINIO 65	123799 - RUA PATROCINIO 125
127122 - RUA PATROCINIO 135	127123 - RUA PATROCINIO 150
128103 - RUA PATROCINIO 155	159362 - RUA PATROCINIO 175
159363 - RUA PATROCINIO 180	152977 - RUA TIRADENTES 60
127125 - RUA TIRADENTES 70	159364 - RUA TIRADENTES 79
128274 - RUA TIRADENTES 100	123805 - RUA TIRADENTES 129
120486 - RUA TIRADENTES 139	159368 - RUA TIRADENTES 149
120487 - RUA TIRADENTES 170	170914 - RUA JOSE DE ALMEIDA 34
145844 - RUA JOSE DE ALMEIDA 64	170930 - RUA JOSE DE ALMEIDA 74
135598 - RUA JOSE DE ALMEIDA 84	152584 - RUA JOSE DE ALMEIDA 94
149741 - RUA JOSE DE ALMEIDA 168	152588 - RUA JOSE DE ALMEIDA 208
170910 - RUA LUIZ DELFINO SALES 35	149853 - RUA LUIZ DELFINO SALES 44
150349 - RUA LUIZ DELFINO SALES 54	145920 - RUA LUIZ DELFINO SALES 64
145947 - RUA LUIZ DELFINO SALES 75	170908 - RUA LUIZ DELFINO SALES 84
165105 - RUA LUIZ DELFINO SALES 95	165124 - RUA LUIZ DELFINO SALES 115
135605 - RUA LUIZ DELFINO SALES 139	145957 - RUA LUIZ DELFINO SALES 148
165138 - RUA LUIZ DELFINO SALES 168	152725 - RUA LUIZ DELFINO SALES 188
152765 - RUA LUIZ DELFINO SALES 198	149698 - RUA LUIZ DELFINO SALES 199 ANT 189
165097 - RUA LUIZ DELFINO SALES 208 ANT 198	152556 - RUA LUIZ DELFINO SALES 219 ANT 209
152645 - RUA LUIZ DELFINO SALES 229	150607 - RUA LUIZ DELFINO SALES 279
153115 - RUA LUIZ DELFINO SALES 288	165337 - RUA LUIZ DELFINO SALES 289
147074 - RUA LUIZ DELFINO SALES 298	147083 - RUA LUIZ DELFINO SALES 308
150503 - RUA LUIZ DELFINO SALES 318	151881 - RUA LUIZ DELFINO SALES 338
165222 - RUA LUIZ DELFINO SALES 339	146128 - RUA LUIZ DELFINO SALES 348
146094 - RUA LUIZ DELFINO SALES 368	152914 - RUA LUIZ DELFINO SALES 389
150514 - RUA LUIZ DELFINO SALES 398	146194 - RUA LUIZ DELFINO SALES 409
153068 - RUA LUIZ DELFINO SALES 439	153046 - RUA LUIZ DELFINO SALES 459
165117 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 25	145981 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 35
152724 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 55	149740 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 85
170964 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 95	170924 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 105
145927 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 139	149795 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 159
152650 - RUA MAESTRO VALDEMAR DE CAMPOS 179	170895 - RUA NELSON MARTINES 34



165159 - RUA NELSON MARTINES 35	137289 - RUA NELSON MARTINES 74
149753 - RUA NELSON MARTINES 75	135704 - RUA NELSON MARTINES 95
135600 - RUA NELSON MARTINES 105	145915 - RUA NELSON MARTINES 115
165122 - RUA NELSON MARTINES 159	135613 - RUA NELSON MARTINES 168
135700 - RUA NELSON MARTINES 178	152646 - RUA NELSON MARTINES 188
149758 - RUA NELSON MARTINES 189	170925 - RUA NELSON MARTINES 198
135691 - RUA NELSON MARTINES 219	150510 - RUA NELSON MARTINES 259
165208 - RUA NELSON MARTINES 269	165198 - RUA NELSON MARTINES 289
150505 - RUA NELSON MARTINES 298	146430 - RUA NELSON MARTINES 318
152913 - RUA NELSON MARTINES 329	150600 - RUA NELSON MARTINES 348
171002 - RUA NELSON MARTINES 349	135945 - RUA NELSON MARTINES 359
146134 - RUA NELSON MARTINES 379	146193 - RUA NELSON MARTINES 398
171326 - RUA NELSON MARTINES 443	171029 - RUA NELSON MARTINES 453
146151 - RUA NELSON MARTINES 458	150775 - RUA NELSON MARTINES 478
146124 - RUA NELSON MARTINES 493	165090 - RUA SEDIVAL SOLDAN 35
152693 - RUA SEDIVAL SOLDAN 45	145877 - RUA SEDIVAL SOLDAN 64
152635 - RUA SEDIVAL SOLDAN 74	145909 - RUA SEDIVAL SOLDAN 84
149695 - RUA SEDIVAL SOLDAN 94	149783 - RUA SEDIVAL SOLDAN 104
165393 - RUA SEDIVAL SOLDAN 115 DERIV	135712 - RUA SEDIVAL SOLDAN 138
135562 - RUA SEDIVAL SOLDAN 209	153530 - RUA SEDIVAL SOLDAN 258
171071 - RUA SEDIVAL SOLDAN 259	171323 - RUA SEDIVAL SOLDAN 268
146132 - RUA SEDIVAL SOLDAN 269	153069 - RUA SEDIVAL SOLDAN 278
165204 - RUA SEDIVAL SOLDAN 279	153244 - RUA SEDIVAL SOLDAN 288
165256 - RUA SEDIVAL SOLDAN 298	171017 - RUA SEDIVAL SOLDAN 318
135943 - RUA SEDIVAL SOLDAN 319	136391 - RUA SEDIVAL SOLDAN 339
150597 - RUA SEDIVAL SOLDAN 348	171020 - RUA SEDIVAL SOLDAN 378
153122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 388	135951 - RUA SEDIVAL SOLDAN 408
150362 - RUA SEDIVAL SOLDAN 409	150595 - RUA SEDIVAL SOLDAN 431
153081 - RUA SEDIVAL SOLDAN 441	136405 - RUA SEDIVAL SOLDAN 461
135996 - RUA SEDIVAL SOLDAN 470	150498 - RUA SEDIVAL SOLDAN 491
147076 - RUA SEDIVAL SOLDAN 510	171016 - RUA SEDIVAL SOLDAN 511
146129 - RUA SEDIVAL SOLDAN 520	171001 - RUA SEDIVAL SOLDAN 521
150639 - RUA SEDIVAL SOLDAN 540	135942 - RUA SEDIVAL SOLDAN 541
150512 - RUA SEDIVAL SOLDAN 570	136085 - RUA SEDIVAL SOLDAN 571
171170 - RUA SEDIVAL SOLDAN 580	165201 - RUA SEDIVAL SOLDAN 581
146122 - RUA SEDIVAL SOLDAN 590	152747 - RUA JOSE MARTINS 34
170962 - RUA JOSE MARTINS 35	152710 - RUA JOSE MARTINS 44
149780 - RUA JOSE MARTINS 45	135736 - RUA JOSE MARTINS 64
149748 - RUA JOSE MARTINS 65	149757 - RUA JOSE MARTINS 84
152721 - RUA JOSE MARTINS 95	165160 - RUA JOSE MARTINS 115
135703 - RUA JOSE MARTINS 138	135715 - RUA JOSE MARTINS 149
135596 - RUA JOSE MARTINS 158 ANT 148	170963 - RUA JOSE MARTINS 169
170928 - RUA JOSE MARTINS 178 ANT 168	152714 - RUA JOSE MARTINS 179
152727 - RUA JOSE MARTINS 189	150009 - RUA JOSE MARTINS 218
149851 - RUA JOSE MARTINS 219	152638 - RUA JOSE MARTINS 229
146500 - RUA JOSE MARTINS 279	171015 - RUA JOSE MARTINS 289
135946 - RUA JOSE MARTINS 299	165216 - RUA JOSE MARTINS 339
151835 - RUA JOSE MARTINS 379	135728 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 24
149700 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 44	152595 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 74
165109 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 84	135568 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 148 ANT 138
145872 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 158 ANT 148	165126 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 178
165118 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 188 ANT 178	149745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 228 ANT 218
171066 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 268	146090 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 298
153043 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 308	151029 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 328
153075 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 358	146133 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 378
143745 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 388	146127 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 418
146125 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 462	165196 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 472
165200 - RUA MANOEL MARTINEZ UTRERA 492	145953 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 24
135608 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 25	170897 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 44
145883 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 64	149837 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 95
135564 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 104	152634 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 105
152550 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 114	152639 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 115
165119 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 128	165095 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 138
170896 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 139	135693 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 169
152637 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 178	165157 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 198



135560 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 219
136069 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 259
153049 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 288
136072 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 309
153181 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 339
146145 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 359
135997 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 378
171119 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 409
153038 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 440
165195 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 461
153750 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 480
171027 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 500
150507 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 511
135947 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 571
165299 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 581
171091 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 591
170926 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 115
145869 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 199
150515 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 249
153073 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 339
171019 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 359
171077 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 409
150603 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 521
137371 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 551
136794 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 591
165141 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 54
146249 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 104
165107 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 115
170968 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 159
149844 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 169
152647 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 189
150768 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 248
152917 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 338
152909 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 408
146123 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 460
171026 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 490
135953 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 580
141875 - RUA GUAXUPE 406 PRAÇA
134054 - AVE BARAO DOS COCAIS 550
139412 - AVE BARAO DOS COCAIS 583
167741 - AVE BARAO DOS COCAIS 643
161644 - AVE BARAO DOS COCAIS 693
138702 - AVE PATOS DE MINAS 180 DERIV
134049 - RUA BARBACENA 20
167731 - RUA BARBACENA 100
161636 - RUA BARBACENA 121
137809 - RUA CALDAS 20
134016 - RUA CALDAS 51
167714 - RUA CALDAS 81
161618 - RUA CALDAS 141
167718 - RUA CALDAS 181
134019 - RUA CALDAS 251
134039 - RUA CALDAS 291
134041 - RUA CALDAS 331
139419 - RUA CAXAMBU 60
134119 - RUA CAXAMBU 100
139420 - RUA CAXAMBU 110
139423 - RUA CAXAMBU 170
126190 - RUA GUAXUPE 30
167758 - RUA GUAXUPE 60
134128 - RUA GUAXUPE 80
126193 - RUA GUAXUPE 91
134130 - RUA GUAXUPE 231
126196 - RUA GUAXUPE 281
167752 - RUA ITAJUBA 31
165197 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 248
150606 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 279
135894 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 298
165221 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 338
136789 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 349
146089 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 369
165207 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 399
165255 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 431
152915 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 451
171035 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 470
171013 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 491
153318 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 501
146204 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 540
135939 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 580
171006 - RUA JOSE NATAL BAPTISTA 590
149696 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 75
145941 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 179
149842 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 209
136002 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 259
152912 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 349
153048 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 389
146572 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 471
136149 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 541
153072 - RUA JOANA PALMEIRA DE LIMA 581
170891 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 24
149847 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 94
149752 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 114
170939 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 149
145921 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 168
165093 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 178
170946 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 199
171041 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 268
146130 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 368
146423 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 430
171007 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 480
171018 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 510
165219 - RUA ODILON JOSE DE LIMA 590
139410 - AVE BARAO DOS COCAIS 533
134055 - AVE BARAO DOS COCAIS 560
161642 - AVE BARAO DOS COCAIS 620
137649 - AVE BARAO DOS COCAIS 660
167768 - AVE PATOS DE MINAS 170
156277 - AVE PATOS DE MINAS 535 DERIV
144863 - RUA BARBACENA 100 CASA 1
167732 - RUA BARBACENA 111
137641 - RUA BARBACENA 141
137493 - RUA CALDAS 30
167713 - RUA CALDAS 70
161616 - RUA CALDAS 130
161619 - RUA CALDAS 151
167721 - RUA CALDAS 231
161623 - RUA CALDAS 261
161624 - RUA CALDAS 301
138285 - RUA CALDAS 361 DERIV
161667 - RUA CAXAMBU 81
137728 - RUA CAXAMBU 101
167750 - RUA CAXAMBU 161
167780 - RUA GUAXUPE 20
137738 - RUA GUAXUPE 40
137741 - RUA GUAXUPE 71
137742 - RUA GUAXUPE 90
167760 - RUA GUAXUPE 121
137746 - RUA GUAXUPE 241
167761 - RUA GUAXUPE 331
137732 - RUA ITAJUBA 40



167753 - RUA ITAJUBA 61	134122 - RUA ITAJUBA 70
134123 - RUA ITAJUBA 85	126129 - RUA ITAJUBA 130
139449 - RUA ITAJUBA 180	161657 - RUA ITAJUBA 200
134126 - RUA ITAJUBA 244	139451 - RUA GUAXUPE 254 (ANT.ITAJUBA)
161628 - RUA SABARA 40	137501 - RUA SABARA 65
139400 - RUA SABARA 90	134047 - RUA SABARA 135
126028 - RUA SABARA 140	167766 - RUA SABARA 150
166422 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 26	172411 - RUA CRODOALDO CANOSSA 45
154954 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 45	151222 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 53
151092 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 76	154820 - RUA CRODOALDO CANOSSA 76
155726 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 80	154324 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 85
172265 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 87 deriv.95	140293 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 95
172488 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 105	142065 - RUA PASTOR LOLY GOUVEIA DE LIMA 106
151343 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 110	172418 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 115
153544 - RUA CRODOALDO CANOSSA 115	149237 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 115
155888 - RUA JOAO APARECIDO VERONESI 125	172089 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 136
172303 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 145	155143 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 146
155199 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 155	166945 - RUA DOLORES P ALLIAGA RODRIGUES 163
148605 - RUA BULGARIA 40	146558 - RUA BULGARIA 50
132372 - RUA BULGARIA 80	169854 - RUA BULGARIA 100
169853 - RUA JAMAICA 65	132399 - RUA JAMAICA 85
139100 - RUA JAMAICA 90	148382 - RUA JAMAICA 120
146410 - RUA JAMAICA 145	163927 - RUA JAMAICA 192
142440 - RUA JAMAICA 202	142495 - RUA JAMAICA 212
148594 - RUA JAMAICA 232	132366 - RUA LIBANO 32
132401 - RUA LIBANO 51	148390 - RUA LIBANO 61
146473 - RUA LIBANO 102	163997 - RUA LIBANO 131
142430 - RUA LIBANO 163	163964 - RUA LIBANO 183
163989 - RUA LIBANO 213	132368 - RUA LIBANO 253
146481 - RUA LIBANO 284	169851 - RUA NOVO MUNDO 22
169848 - RUA NOVO MUNDO 81	146476 - RUA NOVO MUNDO 141
132253 - RUA NOVO MUNDO 163	132400 - RUA NOVO MUNDO 164
163988 - RUA NOVO MUNDO 184	141969 - RUA NOVO MUNDO 193
142589 - RUA NOVO MUNDO 244	163996 - RUA NOVO MUNDO 264
169812 - RUA NOVO MUNDO 284	142270 - RUA ESCOCIA 31
146480 - RUA ESCOCIA 42	163949 - RUA ESCOCIA 61
142598 - RUA ESCOCIA 82	142582 - RUA ESCOCIA 121
142274 - RUA ESCOCIA 122	148389 - RUA ESCOCIA 163
163965 - RUA ESCOCIA 183	163871 - RUA ESCOCIA 184
142588 - RUA ESCOCIA 193	148384 - RUA ESCOCIA 194
148385 - RUA ESCOCIA 204	141627 - RUA ESCOCIA 213
132158 - RUA ESCOCIA 214	148550 - RUA ESCOCIA 223
169801 - RUA ESCOCIA 234	148756 - RUA ESCOCIA 244
169846 - RUA ESCOCIA 254	169755 - RUA ESCOCIA 264
132394 - RUA ESCOCIA 273	146412 - RUA ESCOCIA 274
169813 - RUA ESCOCIA 284	163855 - RUA ESCOCIA 294
132255 - RUA GLORIA 82	142432 - RUA GLORIA 121
169785 - RUA GLORIA 122	163983 - RUA GLORIA 141
142428 - RUA GLORIA 142	138326 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 50
172021 - RUA LUIZ GONZAGA ANDRADE RIBEIRO 80	153214 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 116
138270 - RUA BENEDITO DE CAMPOS 156	153098 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 85
171885 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 86	138745 - RUA PASTOR ANTONIO CANOSSA 96
171757 - RUA ISAIAS LOURENCO DUARTE 105	139009 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 34
148574 - RUA PASTOR BENEDITO DOMINGOS VIEIRA 54	147999 - RUA GLORIA 193
163861 - RUA GLORIA 224	142524 - RUA GLORIA 233
142483 - RUA GLORIA 234	148546 - RUA GLORIA 244
146552 - RUA GLORIA 274	163948 - RUA GLORIA 294
146318 - RUA HOLANDA 21	163925 - RUA HOLANDA 51
142429 - RUA HOLANDA 62	169802 - RUA HOLANDA 91
146484 - RUA HOLANDA 102	132267 - RUA HOLANDA 121
169743 - RUA HOLANDA 163	142281 - RUA HOLANDA 183
169763 - RUA HOLANDA 194	132375 - RUA HOLANDA 223
142492 - RUA HOLANDA 244	163811 - RUA HOLANDA 253
169769 - RUA HOLANDA 254	148059 - RUA HOLANDA 264
148113 - RUA LONDRES 21	169776 - RUA LONDRES 41



146413 - RUA LONDRES 52	148679 - RUA LONDRES 61
142276 - RUA LONDRES 71	169841 - RUA LONDRES 91
142425 - RUA LONDRES 92	142288 - RUA LONDRES 122
139082 - RUA LONDRES 163	132252 - RUA LONDRES 174
148103 - RUA LONDRES 184	146275 - RUA LONDRES 214
163962 - RUA LONDRES 244	142273 - RUA LONDRES 264
142488 - RUA LONDRES 273	148534 - RUA LONDRES 274
169811 - RUA LONDRES 283	142435 - RUA PARIS 22
148110 - RUA PARIS 31	141979 - RUA PARIS 42
148395 - RUA PARIS 111	163950 - RUA PARIS 112
140260 - RUA PARIS 174	132263 - RUA PARIS 184
132374 - RUA PARIS 193	146398 - RUA PARIS 253
132271 - RUA PARIS 264	146281 - RUA PARIS 273
148588 - RUA PARIS 284	148398 - RUA LA PAZ 31
146180 - RUA LA PAZ 51	142287 - RUA LA PAZ 64
132376 - RUA LA PAZ 84	148061 - RUA LA PAZ 104
163847 - RUA LA PAZ 114	148543 - RUA LA PAZ 188
169778 - RUA LA PAZ 213	169758 - RUA LA PAZ 223
169766 - RUA LA PAZ 228	169783 - RUA LA PAZ 253
163916 - RUA LA PAZ 273	169793 - RUA LA PAZ 278
149245 - RUA REGISTRO 570 DERIVACAO	139632 - AVE GUIDO GIROL 695
169314 - AVE GUIDO GIROL 125	130164 - AVE GUIDO GIROL 175
170728 - AVE GUIDO GIROL 200	143354 - AVE GUIDO GIROL 235
168882 - AVE GUIDO GIROL 245	144511 - AVE GUIDO GIROL 255
168430 - AVE GUIDO GIROL 325	139886 - AVE GUIDO GIROL 385
134136 - AVE GUIDO GIROL 395	144559 - AVE GUIDO GIROL 405
138508 - AVE GUIDO GIROL 547	144502 - AVE GUIDO GIROL 565 COMERCIO
146524 - AVE GUIDO GIROL 685	138940 - AVE GUIDO GIROL 705 SUPERIOR
163164 - RUA FRUTAL 145	145666 - RUA FRUTAL 170
130593 - RUA FRUTAL 175	153225 - RUA REGISTRO 70
165577 - RUA REGISTRO 80 FUNDOS	145732 - RUA REGISTRO 80 FRENTE
146101 - RUA REGISTRO 85	169033 - RUA REGISTRO 105
163384 - RUA REGISTRO 140	131107 - RUA REGISTRO 170
145777 - RUA REGISTRO 180	169113 - RUA REGISTRO 185
143961 - RUA REGISTRO 190	143955 - RUA REGISTRO 240
145754 - RUA REGISTRO 255	145663 - RUA REGISTRO 265
146975 - RUA REGISTRO 300	130581 - RUA REGISTRO 307
128022 - RUA REGISTRO 315	140024 - RUA REGISTRO 385
130967 - RUA REGISTRO 405	163409 - RUA REGISTRO 410
169094 - RUA REGISTRO 415	138915 - RUA REGISTRO 420
163214 - RUA REGISTRO 450	163170 - RUA REGISTRO 475
145338 - RUA REGISTRO 490 DERIV/FDOS	163383 - RUA REGISTRO 490
144555 - RUA REGISTRO 495	131402 - RUA REGISTRO 510 FUNDOS
139863 - RUA REGISTRO 510	130595 - RUA REGISTRO 530
139137 - RUA REGISTRO 570	145562 - RUA REGISTRO 575
163116 - RUA REGISTRO 585	130515 - RUA REGISTRO 595
146612 - RUA REGISTRO 605 CORTADO	143893 - RUA REGISTRO 625
169037 - RUA REGISTRO 635	163402 - RUA REGISTRO 640
131093 - RUA REGISTRO 665	144495 - RUA REGISTRO 680
151533 - RUA REGISTRO 690 DERIV	139012 - RUA REGISTRO 705
139013 - RUA ITANHAEM 75	142338 - RUA ITANHAEM 85
163193 - RUA ITANHAEM 95	166084 - RUA ITANHAEM 115 CASA 1
139138 - RUA ITANHAEM 145	163393 - RUA ITANHAEM 185
146602 - RUA ITANHAEM 195 PARTE A	131094 - RUA ITANHAEM 325
139810 - RUA ITANHAEM 335	169311 - RUA ITANHAEM 347 ANT 345
126667 - AVE CESAR GUZZI 345 ant 1573	149173 - AVE CESAR GUZZI 351 ant 1581 Deriv
153646 - AVE CESAR GUZZI 365 DERIV/FDS	144433 - AVE CESAR GUZZI 365 ant 1591
145734 - AVE CESAR GUZZI 435 ant 1661	151372 - AVE CESAR GUZZI 567 FUNDOS
146869 - AVE CESAR GUZZI 571 ant 1815	171901 - AVE MONSENHOR ALBINO 621
149130 - RUA PEDRO SOTO FILHO 0	164023 - RUA RAFAEL GUERINO GALHARDI 14
149080 - RUA ALBERTO GOZZO 14	146820 - RUA GINO MERIGHI 15
148951 - RUA ITAPERUNA 26	147054 - RUA TANGARA 40
149077 - RUA PEDRO SOTO FILHO 56	166353 - RUA ALBERTO GOZZO 68 FOSSA
140230 - RUA FELIPE CESAR CURY 70	142664 - RUA MIRACEMA 70
142656 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 72	155334 - RUA ALBERTO GOZZO 85 FOSSA



164019 - RUA VALENÇA 87
142657 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 91
142757 - RUA ALBERTO GOZZO 115
149041 - RUA MANOEL HERNANDES 119
132422 - RUA JAPERI 134
149043 - RUA MANOEL HERNANDES 142
167300 - RUA PEDRO SOTO FILHO 152 FOSSA
169913 - RUA PEDRO SOTO FILHO 164
142728 - RUA FLORIDA 165
153508 - RUA ALBERTO GOZZO 176 FOSSA
164032 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 179
153477 - RUA GINO MERIGHI 187 FOSSA
149084 - RUA ALBERTO GOZZO 189
169872 - AVE LEONOR ABDO JORGE 198
146816 - RUA PEDRO SOTO FILHO 208
148954 - RUA ITAPERUNA 230
149082 - RUA PEDRO SOTO FILHO 239
149380 - RUA RENATO BUENO NETO 245
169914 - RUA PEDRO SOTO FILHO 252
132563 - RUA ALBERTO GOZZO 262
132465 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 281
146818 - RUA PEDRO SOTO FILHO 311
132413 - RUA MOSSORO 320
132566 - RUA GINO MERIGHI 347
169883 - RUA MIRACEMA 364
166337 - RUA GINO MERIGHI 374 FOSSA
132464 - RUA JAPERI 380
164027 - RUA FELIPE CESAR CURY 390
149105 - RUA ALBERTO GOZZO 392 FOSSA
169884 - RUA MIRACEMA 404
169864 - RUA MOSSORO 410
148942 - RUA JAPERI 420
164015 - AVE LEONOR ABDO JORGE 428
146621 - RUA JAPERI 440
146592 - RUA MOSSORO 474
169924 - RUA GINO MERIGHI 478
142780 - RUA PEDRO SOTO FILHO 486
164102 - RUA ALBERTO GOZZO 499
142785 - RUA GINO MERIGHI 511
146589 - AVE LEONOR ABDO JORGE 516
142642 - RUA MOSSORO 533
164104 - RUA ALBERTO GOZZO 543
164092 - RUA RENATO BUENO NETO 567
149074 - RUA RENATO BUENO NETO 584
142786 - RUA GINO MERIGHI 598
148946 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 628
132532 - RUA RENATO BUENO NETO 647
169881 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 672
169865 - AVE LEONOR ABDO JORGE 702
142639 - AVE LEONOR ABDO JORGE 722
164094 - RUA RENATO BUENO NETO 740
164106 - RUA PEDRO SOTO FILHO 751
149129 - RUA PEDRO SOTO FILHO 764
169912 - RUA RENATO BUENO NETO 795
142784 - RUA PEDRO SOTO FILHO 808
132537 - RUA RENATO BUENO NETO 824
169925 - RUA PEDRO SOTO FILHO 883
164147 - RUA RENATO BUENO NETO 916
149081 - RUA RENATO BUENO NETO 927
164099 - RUA RENATO BUENO NETO 960
149394 - RUA PEDRO SOTO FILHO 971 FOSSA
164075 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 987
132420 - AVE LEONOR ABDO JORGE 1000
142736 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1024
149083 - RUA RENATO BUENO NETO 1048
142756 - RUA ALBERTO GOZZO 90
132467 - RUA MIRACEMA 110
142658 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 116
148953 - RUA ITAPERUNA 130
148945 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 135
164043 - RUA MIRACEMA 150
132557 - RUA PEDRO SOTO FILHO 157
169875 - RUA VALENÇA 165
142747 - RUA RENATO BUENO NETO 170
164097 - RUA PEDRO SOTO FILHO 177
149047 - RUA RENATO BUENO NETO 185
142759 - RUA ALBERTO GOZZO 188
132523 - RUA MANOEL HERNANDES 193
142748 - RUA RENATO BUENO NETO 205
164022 - RUA VALENÇA 210
164105 - RUA GINO MERIGHI 237
169874 - RUA VALENÇA 240
153471 - RUA ALBERTO GOZZO 247 FOSSA
146821 - RUA GINO MERIGHI 254
142727 - RUA MIRACEMA 275
169905 - RUA RENATO BUENO NETO 285
148841 - RUA SERRANOPOLIS 317
155306 - RUA LAVRAS 329 FOSSA
164013 - RUA SERRANOPOLIS 350
155268 - RUA GINO MERIGHI 373 FOSSA
169907 - RUA RENATO BUENO NETO 375
153504 - RUA ALBERTO GOZZO 381 FOSSA
142742 - RUA MANOEL HERNANDES 390
149085 - RUA PEDRO SOTO FILHO 398
139960 - RUA BORACEIA 410 2°CADASTRO/FOSSA
166332 - RUA GINO MERIGHI 419 FOSSA
146732 - RUA RENATO BUENO NETO 425
164035 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 438
148944 - RUA FELIPE CESAR CURY 445
153456 - RUA GINO MERIGHI 475 FOSSA
169886 - RUA MIRACEMA 480
148837 - RUA MOSSORO 495
164067 - RUA MIRACEMA 500
169867 - RUA MOSSORO 512
149072 - RUA RENATO BUENO NETO 525
166323 - RUA GINO MERIGHI 537 FOSSA
142666 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 545
164158 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 570 TAXA DE LIXO
164033 - RUA JAPERI 595
169887 - RUA MIRACEMA 601
166325 - RUA GINO MERIGHI 633 FOSSA
153466 - RUA GINO MERIGHI 663 FOSSA
148947 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 691
149128 - RUA PEDRO SOTO FILHO 706
169866 - AVE LEONOR ABDO JORGE 728
142643 - RUA MOSSORO 745
164042 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 760
142753 - RUA RENATO BUENO NETO 769
169921 - RUA PEDRO SOTO FILHO 795
164073 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 823
132475 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 848
142754 - RUA RENATO BUENO NETO 885
132568 - RUA PEDRO SOTO FILHO 927
149035 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 936
132559 - RUA RENATO BUENO NETO 967
164011 - AVE LEONOR ABDO JORGE 974
132476 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 993
146825 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1015
132477 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1043
132571 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1059



149132 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1070
169899 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1156
146939 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1202
142783 - RUA RENATO BUENO NETO 1275
132480 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1321
146720 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1346
164116 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1469
164025 - ROD RODOVIA ALFREDO JORGE 2397
138781 - RUA BORACEIA 61

169898 - RUA JOAO AUGUSTO MARRAR 1112
147063 - RUA RENATO BUENO NETO 1174
132708 - RUA RENATO BUENO NETO 1259
169918 - RUA RENATO BUENO NETO 1306
169927 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1344
132574 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1425
132527 - RUA PEDRO SOTO FILHO 1542
155166 - AVE LEONOR ABDO JORGE 54 FOSSA

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO EXCEPCIONAL CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 688/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ADOTADO PELA FEBRABAN CONFORME CIRCULARES Nº 3.461/2009, 3.598/12 E 3.656/13 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva caso haja a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório, na forma do art. 57, parágrafo 4º da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) para os próximos 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 560/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 20/03/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Contratos - Extratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 12/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27944/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA E OUTRAS INTERVENÇÕES EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUIFERO BAURU EM CATANDUVA-SP

VALOR ANUAL: R\$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 5 (cinco) anos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**

Aos dezanove dias do mês de março de 2025, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão,



1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Bruno Golfe Andreazzi, Fernanda Rocha Soares Damiano e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 002/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Não foram apresentadas amostras dos itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 28.

Convocamos às licitantes classificadas em segundo lugar que apresentem as amostras conforme previsto no edital.

A sessão de análise das amostras está designada para o dia 31/03/2025, às 9h, na sede do Consirc (Rua Maranhão, nº 1426 – Centro – Catanduva/SP).

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Bruno Golfe Andreazzi

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
14	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA	REPROVADO A licitante não apresentou amostra
15	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA	REPROVADO A licitante não apresentou amostra
16	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA	REPROVADO A licitante não apresentou amostra
17	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA	REPROVADO A licitante não apresentou amostra
18	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA	REPROVADO A licitante não apresentou amostra
19	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA	REPROVADO A licitante não apresentou amostra
28	J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	REPROVADO A licitante não apresentou amostra

Catanduva, 19 de março de 2025.

Bruno Golfe Andreazzi

Fernanda Rocha Soares Damiano

Nathalia Longo Pasqualatto

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 01 de abril de 2025, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 19 de março de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 21 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 20 de março de 2025.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
006/2023	LETÍCIA MARTELLI	503.***.***-48
016/2023	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
034/2023	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
076/2023	DUARTE BROSLE	126.***.***-41
076/2023	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
095/2023	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
104/2023	GABRIELY EDUARDA COSTA FRANCHINI	472.***.***-66
002/2024	GISELI APARECIDA FLORES	303.***.***-11
003/2024	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
014/2024	GABRIELY EDUARDA COSTA FRANCHINI	472.***.***-66
025/2024	EMANUELI BARBA ROCHA	485.***.***-74
033/2024	LETÍCIA MARTELLI	503.***.***-48
034/2024	LETÍCIA MARTELLI	503.***.***-48
039/2024	SOLANGE RUSSO VIDOTTI	421.***.***-11
044/2024	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
071/2024	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
074/2024	JOÃO PAULO ROSENDO	372.***.***-96
081/2024	REINALDO CESAR ALVES JACINTO	365.***.***-67
099/2024	GABRIELY EDUARDA COSTA FRANCHINI	472.***.***-66



131/2024	EMANUELI BARBA ROCHA	485.***.***-74
133/2024	ROSANGELA DE JESUS VIANA GOMES	016.***.***-08
133/2024	SAMARIS ELLEN RAMOS DE OLIVEIRA	310.***.***-80
134/2024	SAMARIS ELLEN RAMOS DE OLIVEIRA	310.***.***-80
137/2024	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65
001/2025	ELIZEU PEDROSO ROSA	226.***.***-73
001/2025	ELAINE CRISTINA COGNETTI DA SILVA	306.***.***-78
011/2025	ANA CAROLINA MACHADO	501.***.***-02
017/2025	TAINARA KATRINE FORMIGONI	453.***.***-63
021/2025	LAION BRUNO GUSTAVO DE SIQUEIRA	489.***.***-73
030/2025	LETÍCIA MARTELLI	503.***.***-48
044/2025	JOÃO VITOR ROQUE DE SOUZA	430.***.***-64
044/2025	LUIS FELIPE DE LIMA BALDO	484.***.***-43
044/2025	ROSELI DAYELLI PEREIRA BENTO	420.***.***-59
044/2025	CARLEN BRENA DE OLIVEIRA ANTUNES	47.501.003/0001-72
046/2025	ALINE BELO CARDOSO	377.***.***-55

Catanduva – SP, 18 de março de 2025

.....